

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 02.013-010/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, verbis:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretária de Planejamento e Administração, abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação da prestação dos serviços de mensageiro motorizado (motoboy) para coleta e entrega diárias de documentos e encomendas, em atendimento das necessidades existentes na sede do município de Passa e Fica e as cidades circunvizinhas;

Considerando, que os serviços a serem contratados são dispensáveis a licitação pública, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- 1- Fica dispensado o processo licitatório, para a Contratação da prestação dos serviços de mensageiro motorizado (motoboy) para coleta e entrega diárias de documentos e encomendas, em atendimento das necessidades existentes na sede do município de Passa e Fica e as cidades circunvizinhas;
- 2- Contrata-se mediante autorização do Elmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa JOSE CLAUDIO NETO 64277305415 inscrita no CNPJ: 13.540.207/0001-09, com sede no endereço Vila Câmara, 4, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.060-620, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	

02.013	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função Programática	
2.031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Administração
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
15000000 – Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados)	

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2022 é autuado de acordo com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

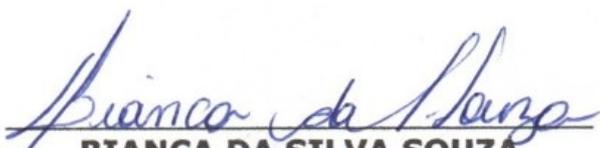
Passa e Fica/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL



Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 15 de fevereiro de 2022.



BIANCA DA SILVA SOUZA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 02.013-010/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação da prestação dos serviços de mensageiro motorizado (motoboy) para coleta e entrega diárias de documentos e encomendas, em atendimento das necessidades existentes na sede do município de Passa e Fica e as cidades circunvizinhas.

Declaro, a empresa JOSE CLAUDIO NETO 64277305415 inscrita no CNPJ: 13.540.207/0001-09, com sede no endereço Vila Câmara, 4, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.060-620, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo ofício nº 013/2022 – SEMPLAD, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica dispensável a licitação nos moldes do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Encaminhe-se o Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Dispensa de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

Jackson Paulo Matias da Cruz

Presidente da CPL

